



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA PROGRAD/PROExC Nº 1, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a normatização das Atividades Extensionistas nos currículos dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O Pró-Reitor de Graduação e a Pró-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhes conferem, respectivamente, a Portaria nº 501, de 11 de junho de 2015, e a Portaria nº 505, de 11 de junho de 2015; e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos a serem realizados na implantação e acompanhamento das Atividades Extensionistas como componentes curriculares,

RESOLVEM:

DOS SUBSÍDIOS PARA FORMULAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA ÀS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 1º A formulação e atribuição de carga horária às Atividades Extensionistas nos currículos dos Cursos de Graduação devem atender:

- I. à legislação federal de ordem externa — Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação);
- II. à legislação interna constituída dos Atos Acadêmicos Institucionais;
- III. aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

DO OBJETIVO

Art. 2º A presente Ordem de Serviço tem o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para orientar as Atividades Extensionistas, possibilitando ao aluno o aproveitamento para fins de integralização curricular de tais atividades acadêmicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º A Extensão Universitária é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade, respeitando as diretrizes do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX).

DA CARGA HORÁRIA E TIPOS DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 4º A carga horária atribuída às Atividades Extensionistas nos currículos dos Cursos de Graduação será de, no mínimo, de 10% (10 por cento) da carga horária total do Curso.

Art. 5º Os tipos de Atividades Extensionistas a serem considerados e comprovados são:

- I. participação em Projetos de Extensão como bolsista ou colaborador;
- II. participação em Programas de Extensão como bolsista ou colaborador;
- III. integralização de componentes curriculares com carga horária em extensão.

Parágrafo único. As Atividades Extensionistas não devem ser confundidas com o Estágio Curricular Supervisionado, tampouco superpostas a atividades que já contabilizam carga horária.

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 6º As Atividades Extensionistas, para serem homologadas, deverão estar inseridas dentro de um Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Parágrafo único. Disciplinas com carga horária parcial ou total em extensão também devem estar inseridas num Projeto ou Programa cadastrado.

Art. 7º As Atividades Extensionistas deverão ser registradas no Histórico Escolar do aluno pelo Sistema de Informação para o Ensino (SIE), não computando para o cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), de acordo com o Anexo desta Ordem de Serviço.

§ 1º Caberá aos professores responsáveis pelos Programas e Projetos manter as informações atualizadas na PROExC para que possa ser emitido o comprovante de que o aluno realizou a Atividade Extensionista, a qual será registrada no seu Histórico Escolar.


§ 2º Quando integralizadas, as disciplinas com carga horária parcial ou total em extensão também terão esta carga horária registrada como atividade extensionista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica extinta a Atividade Complementar ATC0022 – “Participação em projetos de extensão na UNIRIO ou em outras instituições públicas de Ensino Superior, instituições de pesquisa e de caráter artístico cultural” –, constante da Ordem de Serviço PROGRAD 03/2007.

Art. 9º Cada Curso de Graduação, se assim considerar necessário, estabelecerá normas complementares às definidas nesta Ordem de Serviço, consideradas as especificidades do Curso e a Legislação específica da área, encaminhando-as à Pró-Reitoria de Graduação e à PROExC, para conhecimento.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação


Cláudia Alessandra Fortes Aiub
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

ANEXO 1

CÓDIGO	TIPO DE ATIVIDADES	Ementa	Horas de atividade	Turno	Vagas
ATX0001	Conceitos de Extensão e Aplicações na Sociedade	Apresentação dos projetos e programas de extensão cadastrados no âmbito da PROExC, organizados por áreas. Visita orientada para conhecer os projetos e programas. Elaboração de Relatório das visitas.	60h	matutino, vespertino e noturno	120 vagas cada turno
ATX0002	Elaboração e Avaliação de projetos e Programas de Extensão	Orientação na elaboração dos programas e projetos de extensão e cultura e atividades culturais. Busca de orientação para execução de proposta. Avaliação de projetos e programas em execução.	60h	matutino, vespertino e noturno	120 vagas cada turno
ATX0003	Participação direta em projetos e programas de extensão e cultura.	Inserção em projetos e programas de extensão e cultura como bolsista ou colaborador.	variada	matutino, vespertino e noturno	variada